

PROJETO DE LEI Nº 32/2014

“Concede Auxílio à Associação dos Sem Casa de São João da Boa Vista e dá outras providências”.

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Conceder no presente exercício, sob a forma de Auxílio, a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) à Associação dos Sem Casa de São João da Boa Vista, constituída sob a forma de entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.194.920/0001-50, com sede à Rua São João, 276, Centro, neste município de São João da Boa Vista, com duração por prazo indeterminado, para utilização em despesas com manutenção da entidade e viabilização de novos empreendimentos habitacionais populares no município.

II – Abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), visando atender despesas com manutenção da entidade e viabilização de novos empreendimentos habitacionais populares no município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO

01.03.00 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

01.03.01 – GABINETE DIRETOR PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

445042 – Auxílios.....R\$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1648200041001 – Gestão Equip. Públicos Infraestrutura.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo Artigo anterior será

coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO

01.03.00 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

01.03.01 – GABINETE DIRETOR PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

62-339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

2266100042004 – Manutenção Infraestrutura Município.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º: Fica a entidade obrigada a efetuar a prestação de

contas dos recursos recebidos no exercício de 2014 até 20 de dezembro de 2.014, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura, nos termos da legislação vigente, em conformidade com as

Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como encaminhar à Câmara Municipal a referida Prestação de Contas.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei por tratar-se de despesas com manutenção da entidade e viabilização de novos empreendimentos habitacionais populares no Município, beneficiando a população incluída na faixa de baixa renda e ainda não atendida pelos programas atualmente existentes.

Associação dos Sem Casa de São João da Boa Vista, administradora da obra, e parceira do Município no empreendimento Conjunto Habitacional Popular Jardim das Azaléias I e II, por exigências legais, inclusive da Caixa Econômica Federal e outros órgãos atuantes na área de habitação popular, demanda a execução de despesas administrativas, legais, cartorárias, publicações e outras correlatas.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatorze (11/03/2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

11 de março de 2.014

Of.GAB.nº

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder no presente exercício, sob a forma de Auxílio, a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) à Associação dos Sem Casa de São João da Boa Vista, constituída sob a forma de entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 01.194.920/0001-50, com sede à Rua São João, 276, Centro, neste município de São João da Boa Vista.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Claudinei Damalio
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.